

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 21.718.543-2
Assunto: AQUISIÇÃO PEÇAS SEMEADORAS/ANDRESSA ANDRADE E SILVA/ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 21/02/2024 13:53

DESPACHO

Prezado Senhor Coordenador de Polo de Pesquisa e Inovação
Roger Daniel Milleo

Encaminho para análise e aprovação Termo de Referência para aquisição de peças para semeadoras.

Atenciosamente,

Andressa Andrade e Silva
Profissional Especialista
Coordenadora da Estação de Pesquisa de Ponta Grossa

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Andrade e Silva (XXX.323.289-XX)** em 21/02/2024 13:54 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **21.718.543-2** por: **Andressa Andrade e Silva** em: 21/02/2024 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
128843e05e23bbc34725c7938fe65f4c.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de peças para semeadoras para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roseta	7	65,90	461,30
2	Eixo esquerdo	3	25,90	77,70
3	Eixo direito	3	25,90	77,70
4	Condutor telescópico	15	28,90	433,50
5	Mangote 134x112x39 (NCM 0084329000)	10	14,90	149,00
6	Rolamento (NCM 0084821010)	20	14,90	298,00
7	Retentor	20	6,99	139,80
8	Condutor de adubo	13	19,90	258,70
9	Condutor de sementes	13	19,90	258,70
10	Banda limitadora de sulco (NCM 00084329000)	2	139,00	278,00
11	Trava do distribuidor (YH056501)	4	20,00	80,00
12	Mola do adubo	17	25,00	425,00
VALOR TOTAL				2.980,40

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – As especificações técnicas exigidas para a aquisição das peças são fundamentadas no conhecimento técnico das semeadoras e nos requisitos recomendados pelo fabricante, garantindo a compatibilidade e o correto funcionamento da semeadora após a substituição dos componentes danificados.

1.3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná - Av. Presidente Kennedy, s/nº - Km 496 - Vendrami, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná é um importante centro de estudos e experimentos na área de produção de grãos e sementes. As semeadoras da marca KUHN (números de patrimônio 100.001.924.798 e 100.001.924.899), pertencentes à estação de pesquisa, são amplamente utilizadas na implantação dos campos de produção de sementes das espécies que demandam o sistema de distribuição de disco alveolado helicoidal, como soja, milho, feijão, ervilha forrageira e canola, assim, é utilizada em ambas as safras, inverno e verão. A substituição de componentes por ocasião da revisão, na entre safra, é de extrema necessidade, para garantir que a semeadura dos campos de produção de sementes seja

realizada com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos pelo zoneamento agroclimático.

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1. Após levantamento de preço de mercado foi constatado o valor de R\$ 2.980,40.

3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Andressa Andrade e Silva
Profissional Especialista
(assinado digitalmente)

Documento: **TRPecasSemeadoras.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Andrade e Silva (XXX.323.289-XX)** em 21/02/2024 13:54 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **21.718.543-2** por: **Andressa Andrade e Silva** em: 21/02/2024 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
903db0e2c7b7d63afc98368ab8bec47c.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 21.718.543-2
Assunto: AQUISIÇÃO PEÇAS SEMEADORAS/ANDRESSA ANDRADE E SILVA/ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 21/02/2024 16:43

DESPACHO

Prezada Andressa Andrade e Silva
Coordenadora de Estação de Pesquisa

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 21.718.543-2, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 21/02/2024 16:43 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **21.718.543-2** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 21/02/2024 16:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5cde188c1779a338c8d991883af9918c.